



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

Lei nº 300 /99

Dispõe sobre
autorização para firmar convênio com
órgão público, e dá providências
correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária realizada no dia 08/OUT/99, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEL.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba-EMATER, nesta Região, representada pela Coordenadoria Regional sediada na Cidade de Itaporanga.

Art. 2º – O objetivo do convênio de que trata o artigo precedente é a execução de serviços de cooperação assistencial e técnica a ser executados por técnicos da mencionada empresa pública em exercício junto ao Escritório local, atendendo aos pequenos e médios produtores rurais de Igaracy.

§ 1º – O convênio tem também como objetivo a utilização de um veículo sob a responsabilidade de técnico do Escritório local da empresa pública, recaiando para a Administração Municipal a obrigação para conservação do veículo.

§ 2º – A remuneração de técnico da empresa pública fica sob a responsabilidade da mesma.

Art. 4º – Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Meio Rural.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 1999

FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito